



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP**

AUTÓGRAFO Nº 45/2026

PROJETO DE LEI Nº 36/2026

(PL de autoria do vereador Sérgio José Teixeira)

Institui o Programa Escola Verde no âmbito do Município de Indaiatuba.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 27 de abril de 2026, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Indaiatuba, o Programa Escola Verde, com o objetivo de promover práticas sustentáveis e ações de educação ambiental nas unidades da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Programa Escola Verde será orientado pelas seguintes diretrizes:

- I – promoção da educação ambiental no ambiente escolar;
- II – incentivo ao contato direto dos alunos com a natureza;
- III – estímulo a práticas sustentáveis e consumo consciente;
- IV – integração entre educação, meio ambiente e comunidade;
- V – formação de valores relacionados à preservação ambiental.

Art. 3º O Programa poderá contemplar, entre outras, as seguintes ações:

- I – implantação de hortas escolares pedagógicas;
- II – instalação de sistemas de captação e reaproveitamento de água da chuva;
- III – criação de composteiras para aproveitamento de resíduos orgânicos;
- IV – plantio de árvores e criação de áreas verdes nas escolas;
- V – atividades educativas sobre reciclagem, sustentabilidade e preservação ambiental;





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.330-665 – Indaiatuba - SP**

VI – realização de oficinas, palestras e projetos interdisciplinares relacionados ao meio ambiente.

Art. 4º Os critérios, as etapas de implantação e os mecanismos de acompanhamento e avaliação do Programa Escola Verde serão definidos em regulamento próprio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 28 de abril de 2026, 196º de elevação à categoria de freguesia.

TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO – Presidente

HÉLIO ALVES RIBEIRO – 1º Secretário

